



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 17/2020 – PR/PR

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Município de Londrina, sediada na Avenida Ayrton Senna, 550 – Sala 904 – Gleba Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, torna público que procederá ao desfazimento, mediante doação, dos bens constantes neste edital do presente instrumento, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 e a Instrução Normativa nº 9 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital compreende a doação dos bens relacionados abaixo. Classificados como ocioso, agrupado em dois lotes:

LOTE 1
AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO – MARCA: FIAT - MODELO: LINEA HLX - TIPO: SEDAN - COR: PRETA – COMBUSTÍVEL: FLEX - ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO 2012 - PLACA: AVD-8371 - CHASSI: 9BD11058CC1543915 – RENAVAL: 455899037 - MOTORIZAÇÃO: 1.8 - NÚMERO DE VALVULAS: 16 - PORTAS: 05 - TRACÇÃO: DIANTEIRA; ODÔMETRO 54887Km

LOTE 2
AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE – TIPO: PERUA - COR: BRANCA - COMBUSTÍVEL: FLEX - ANO FABRICAÇÃO: 2012 MODELO 2012 - PLACA: AVJ-4261 – CHASSI: 9BD17307MC4375239 - RENAVAL: 464720931 - MOTORIZAÇÃO: 1.4 - NÚMERO DE VALVULAS: 08 - PORTAS: 05 - TRACÇÃO: DIANTEIRA - ODÔMETRO 30813 Km.

1.2. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018).

1.3. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens instituída pela Portaria PR-PR nº 676/2020, que funciona junto à Procuradoria da República no Estado do Paraná, exclusivamente pelo endereço eletrônico: **prpr-londrina-segtran@mpf.mp.br**, no período compreendido entre os dias **11/12/2020** a **21/12/2020**, através de ofício assinado pelo comandante ou diretor do órgão /instituição interessada.

2. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis
1º	- Órgãos e entidades da Administração Direta da União; - Autarquias e fundações públicas federais;
2º	-Empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadores de serviço público;
3º	-Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios; -Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais;
4º	- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999);
5º	-Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006;

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados em cada lote ou bem serão classificados em função da ordem de preferência e, entre interessados da mesma ordem, mediante sorteio.

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná (<http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes>), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

doações, aos cuidados do presidente, para o endereço eletrônico **prpr-londrina-segtran@mpf.mp.br**, seguindo as orientações dos itens 2.1.1 e 2.1.2.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretense donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;
- c) para os órgãos federais que utilizam o sistema SIAFI, o número da UG (unidade gestora) e compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (nota sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da oscip, devidamente registrado em órgão oficial;

g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.2 No caso das viaturas oficiais, fica o beneficiário responsável por arcar também com os custos de reparo se necessário e transferência junto ao Detran de sua cidade nos prazos previstos da legislação de trânsito vigente;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

6.3. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: PRPR-patrimonio@mpf.mp.br

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcelo Navarro Modesto
Presidente da Comissão Especial